



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 23 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 274

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Licitações e Contratos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Secretaria de Educação	6
Outros Atos	6
Secretaria de Negócios Jurídicos	7
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 23 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 274

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014 – PROCESSO Nº 172/2014

Início:- 22/09/2014 – Encerramento:- 03/10/2014 –
Horário 09:00 horas

Abertura:- 03/10/2014 – Horário: 09:15 horas

Objeto:- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Fornecerá cópia em arquivo digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados mediante apresentação de mídia para gravação, na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda Feira à Sexta feira. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis no site www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 22 de setembro de 2014

JONAS ANTONIO DA SILVA

PRESIDENTE

Código Localizador: 9KEZPI24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 23 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 274

Página 3 de 9

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2014/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 3

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2014 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	44.703.000,00	46.172.065,13	7.683.033,63	16,64	29.861.595,64	64,67	16.310.469,49
RECEITAS CORRENTES	44.603.000,00	45.887.065,13	7.090.726,28	15,45	28.505.983,29	62,12	17.381.081,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.776.000,00	2.776.000,00	400.655,83	14,43	2.016.244,29	72,63	759.755,71
Impostos	1.895.000,00	1.895.000,00	297.287,32	15,69	1.609.362,52	84,93	285.637,48
Taxas	861.000,00	861.000,00	103.368,51	12,01	406.881,77	47,26	454.118,23
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.192.000,00	2.192.000,00	293.566,10	13,39	1.059.049,26	48,31	1.132.950,74
Contribuições Sociais	1.492.000,00	1.492.000,00	193.748,72	12,99	781.114,34	52,35	710.885,66
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	99.817,38	14,26	277.934,92	39,70	422.065,08
RECEITA PATRIMONIAL	3.774.000,00	3.774.000,00	939.448,29	24,89	1.950.101,42	51,67	1.823.898,58
Receitas Imobiliárias	30.000,00	30.000,00	2.619,12	8,73	14.425,49	48,08	15.574,51
Receitas de Valores Mobiliários	3.744.000,00	3.744.000,00	936.829,17	25,02	1.935.675,93	51,70	1.808.324,07
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.186.000,00	1.252.105,94	198.635,30	15,86	783.653,99	62,59	468.451,95
Receita de Serviços	1.186.000,00	1.252.105,94	198.635,30	15,86	783.653,99	62,59	468.451,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.918.500,00	34.136.459,19	5.093.431,75	14,92	21.782.790,47	63,81	12.353.668,72
Transferências Intergovernamentais	32.668.500,00	33.886.459,19	5.071.431,75	14,97	21.760.790,47	64,22	12.125.668,72
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	250.000,00	250.000,00	22.000,00	8,80	22.000,00	8,80	228.000,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.756.500,00	1.756.500,00	164.989,01	9,39	914.143,86	52,04	842.356,14
Multas e Juros de Mora	395.000,00	395.000,00	43.018,67	10,89	293.165,99	74,22	101.834,01
Indenizações e Restituições	62.000,00	62.000,00	5.088,28	8,21	43.570,76	70,28	18.429,24
Receita da Dívida Ativa	845.000,00	845.000,00	112.230,88	13,28	521.330,97	61,70	323.669,03
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	454.500,00	454.500,00	4.651,18	1,02	56.076,14	12,34	398.423,86
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	285.000,00	592.307,35	207,83	1.355.612,35	475,65	-1.070.612,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	185.000,00	592.307,35	320,17	1.355.612,35	732,76	-1.170.612,35
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	185.000,00	592.307,35	320,17	1.355.612,35	732,76	-1.170.612,35
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.937.000,00	1.937.000,00	210.712,05	10,88	826.644,83	42,68	1.110.355,17
Receita de Contribuições	1.812.000,00	1.812.000,00	197.733,37	10,91	791.807,23	43,70	1.020.192,77
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	125.000,00	125.000,00	12.978,68	10,38	34.837,60	27,87	90.162,40
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	46.640.000,00	48.109.065,13	7.893.745,68	16,41	30.688.240,47	63,79	17.420.824,66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 23 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 274

Página 4 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2014/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 3

RR - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO 2014	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	46.640.000,00	48.109.065,13	7.893.745,68	16,41	30.688.240,47	63,79	17.420.824,66
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	46.640.000,00	48.109.065,13	7.893.745,68	16,41	30.688.240,47		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

MAICON LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA DE CASSIA GALÃO C. SILVEIRA
CONTADORA

MARA SILVA BELMIRO DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 23 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 274

Página 5 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2014/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A AGO 2014	BIMESTRE	JAN A AGO 2014 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	45.078.000,00	2.479.978,78	47.557.978,78	6.434.261,17	26.944.046,90	6.463.226,18	23.513.202,08	0,00	49,44	24.044.776,70
DESPESAS CORRENTES	37.542.900,00	136.274,37	37.679.174,37	5.913.080,40	24.783.694,78	5.782.395,19	22.207.803,83	0,00	58,94	15.471.370,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.258.500,00	-785.000,00	19.473.500,00	2.916.561,54	11.534.106,24	2.916.019,01	11.528.005,73	0,00	59,20	7.945.494,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.283.300,00	921.274,37	18.204.574,37	2.996.518,86	13.249.588,54	2.866.376,18	10.679.798,10	0,00	58,67	7.524.776,27
DESPESAS DE CAPITAL	2.016.100,00	2.642.791,37	4.658.891,37	521.180,77	2.160.352,12	680.830,99	1.305.398,25	0,00	28,02	3.353.493,12
INVESTIMENTOS	1.594.000,00	2.619.291,37	4.213.291,37	521.180,77	1.753.852,12	627.488,58	1.070.575,20	0,00	25,41	3.142.716,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	5.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	00,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	402.100,00	18.500,00	420.600,00	0,00	381.500,00	53.342,41	209.823,05	0,00	49,89	210.776,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	-299.086,96	913,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,04
RESERVA DO RPPS	5.219.000,00	0,00	5.219.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.219.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.562.000,00	-42.950,00	1.519.050,00	216.061,87	837.418,08	216.061,87	837.418,08	0,00	55,13	681.631,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	46.640.000,00	2.437.028,78	49.077.028,78	6.650.323,04	27.781.464,98	6.679.288,05	24.350.620,16	0,00	49,62	24.726.408,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	46.640.000,00	2.437.028,78	49.077.028,78	6.650.323,04	27.781.464,98	6.679.288,05	24.350.620,16	0,00	49,62	24.726.408,62
SUPERÁVIT (XIII)							6.337.620,31			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	46.640.000,00	2.437.028,78	49.077.028,78	6.650.323,04	27.781.464,98	6.679.288,05	30.688.240,47	0,00		

MAICON LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA DE CASSIA GALÃO C. SILVEIRA
CONTADORA

MARA SILVA BELMIRO DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO

Código Localizador: A9BXYZY9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 23 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 274

Página 6 de 9

Secretaria de Educação

Outros Atos



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Tendo em vista o benefício financeiro que será revertido ao Município, reconheço o interesse público e assim justifico, com fundamento no art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para que seja pago, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 4.355 de 13 de agosto de 2013, os fornecedores abaixo relacionados:

- VULCAO DE VIRADOURO MAT. DE CONSTRUÇÃO – CNPJ 69.228.757/0001-33.

Viradouro, 22 de setembro de 2014.

Liliana Renata Rossi Garcia

Secretária de Educação

PAULO ROBERTO RIBEIRO DIAS

Diretor D. Finanças e Orçamentos

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP

Código Localizador: ORBJWJYO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 23 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 274

Página 7 de 9

Secretaria de Negócios Jurídicos

Outros Atos

Processo SNJ nº. 000577/2014

Trata-se do Ofício Requisitório, oriundo do Juízo da Vara Única da Comarca de Viradouro, expedido nos autos da ação de execução de título extrajudicial objeto do processo nº. 0000963-17.2013.8.26.0660, através do qual requisita do Poder Executivo Municipal a quantia de R\$ 16.012,28 (dezesseis mil, doze reais e vinte e oito centavos).

Observo que o valor requisitado não suplanta aquele disposto no art. 87, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o que o coloca na exceção do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, implicando na necessidade de prontamente atender a requisição judicial.

Diante do exposto, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a remessa dos autos à Secretaria de Governo para elaboração de ordem de despesa necessária ao pagamento da importância requisitada.

Antes porém, encaminhe-se o expediente ao Contencioso Judicial Cível Passivo – CJCP para que o procurador responsável pelo processo em referência, disponibilize ao Secretário de Governo a guia necessária para pagamento do ofício requisitório, devendo a mesma e ser atualizada para o momento do pagamento.

Ressalto que a título de compensação, poderá ser abatido, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos pela Fazenda Municipal contra o credor do Ofício Requisitório, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial, nos termos do § 9º do art. 100 da Constituição Federal.

Viradouro/SP, sexta-feira, 19 de setembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: CXGF2PGG

Processo SNJ nº. 000583/2014

Trata-se de ação de obrigação de fazer tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a providenciar nova internação compulsória do cidadão especificado em clínica de desintoxicação para dependentes químicos, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 25, de 30 de junho de 2014.

Viradouro/SP, sexta-feira, 19 de setembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: L5TLZSDS

Processo SNJ nº. 000584/2014

Trata-se de ação de obrigação de fazer tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a providenciar, à parte autora, o adequado tratamento clínico ou ambulatorial da autora com médico psiquiátrica, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 25, de 30 de junho de 2014.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 23 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 274

Página 8 de 9

Viradouro/SP, sexta-feira, 19 de setembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: SIJJE9JJ

Processo SNJ nº. 000585/2014

Trata-se de mandado judicial expedido nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 0001802-76.2012.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autora Nadir Rafael da Silva Sisdelli.

O objeto do mandado é a citação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, querendo, oponha embargos à execução, na forma do art. 730 do Lei nº. 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 20, de 29 de maio de 2014.

Registro, por fim, que a opção do procurador por se manifestar nos termos da Portaria SNJ acima referida não o desobriga de manifestar nos autos em cumprimento aos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República

Viradouro/SP, sexta-feira, 19 de setembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: +CYX1VBR

Processo SNJ nº. 000586/2014

Trata-se de mandado judicial expedido nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 0001022-05.2013.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autor Marcos Donizete Pereira Roque, e que encontra-se em fase de

cumprimento de sentença.

O objeto do mandado é a citação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, querendo, oponha embargos à execução, na forma do art. 730 do Lei nº. 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 20, de 29 de maio de 2014.

Registro, por fim, que a opção do procurador por se manifestar nos termos da Portaria SNJ acima referida não o desobriga de manifestar nos autos em cumprimento aos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República

Viradouro/SP, sexta-feira, 19 de setembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: FIOARW80

Processo SNJ nº. 000587/2014

Trata-se de mandado judicial expedido nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 0003250-84.2012.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autora Isabela Vitória Pereira dos Santos.

O objeto do mandado é a citação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, querendo, oponha embargos à execução, na forma do art. 730 do Lei nº. 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 23 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 274

Página 9 de 9

for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 20, de 29 de maio de 2014.

Registro, por fim, que a opção do procurador por se manifestar nos termos da Portaria SNJ acima referida não o desobriga de manifestar nos autos em cumprimento aos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República

Viradouro/SP, sexta-feira, 19 de setembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: YRQ60FIJ

Processo SNJ nº. 000588/2014

Trata-se de mandado judicial expedido nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 0001882-11.2010.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autora Edna Auria Nadalin de Paula, e que se encontra em fase de cumprimento de sentença.

O objeto do mandado é a citação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, querendo, oponha embargos à execução, na forma do art. 730 do Lei nº. 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 20, de 29 de maio de 2014.

Registro, por fim, que a opção do procurador por se manifestar nos termos da Portaria SNJ acima referida não o desobriga de manifestar nos autos em cumprimento aos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República

Viradouro/SP, sexta-feira, 19 de setembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: S5M4FKAS

PROCESSO SNJ nº 000590/2014

Trata-se de solicitação de parecer jurídico oriundo da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, quanto a possibilidade de aditamento formulado pela Secretária Municipal de Saúde, referente ao Processo nº. 114/2014, Pregão Presencial nº. 037/2014.

Desta forma, encaminhe-se o expediente ao seguimento "Pareceres Administrativos em Licitações e Contratos - PALC" (Portaria SNJ nº. 002/2013, art. 1º, III) para que o responsável se manifeste quanto a possibilidade do pedido, observando-se as normas da Ordem de Serviço SNJ nº 018/2013.

Viradouro/SP, sexta-feira, 19 de setembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: RPDQHFWB